



A IMPORTÂNCIA DA INTERDISCIPLINARIDADE NO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - CAMPO CENTRO EDUCACIONAL PADRE JOÃO MARIA

Karina Tatiane da Costa Martins*

RESUMO

Este artigo apresenta uma reflexão sobre a importância da interdisciplinaridade no cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação (Privativa de Liberdade), bem como uma análise sobre o rol das medidas socioeducativas preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A presente reflexão buscou compreender como a composição de diferentes profissionais com áreas de conhecimento distintas pode contribuir efetivamente no cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação, uma vez que os dispositivos legais (Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 227, o ECA e os regimentos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), apregoam o seguimento a Doutrina da Proteção Integral, a qual não faz distinção entre crianças e adolescentes, imprimindo a todos os mesmos direitos. Para operacionalizar essa reflexão, tomou-se como campo de análise o Centro Educacional Padre João Maria (CEDUC Pe. João Maria) em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte (RN).

Palavras-chave: Medida Socioeducativa; Interdisciplinaridade; Integração; Natureza Pedagógica; Privação de Liberdade.

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, revolucionou o histórico tratamento de controle e exclusão social desenvolvido em épocas passadas com crianças e adolescentes. Este dispositivo legal trouxe os fundamentos da Doutrina da Proteção Integral, reafirmando os seus enfoques antes afixados no artigo 227 da Constituição Federal de 1988. Com isso, lançou para sociedade um arcabouço jurídico expressando direitos e deveres a todas as crianças e adolescentes sem qualquer distinção, respeitada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a garantia da prioridade absoluta.

O rol das medidas socioeducativas previsto no ECA para adolescentes autores de ato infracional contempla para estes, as mesmas garantias desse diploma, objetivando em

* Pós-graduada em Serviço Social pela Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte – FACEX. Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

específico, possibilitar o desenvolvimento pessoal e social e ainda a efetivação da inclusão social, por meio de atividades pedagógicas que superem a condição de responsabilização.

Este Trabalho apresenta uma análise das Medidas Socioeducativas preconizadas no ECA, em especial, um estudo sobre a importância da interdisciplinaridade no cumprimento da Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade. Para tanto, tomou-se no ano de 2011 como campo analítico dessa reflexão uma unidade socioeducativa para o atendimento do sexo feminino, denominada Centro Educacional Padre João Maria (CEDUC Pe. João Maria) situada no município de Natal/RN.

O presente estudo está dividido em cinco partes. Primeiro apresenta um breve histórico da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Brasil, em seguida faz-se uma reflexão sobre as medidas socioeducativas estabelecidas no ECA, posteriormente discute-se como se configura o sistema socioeducativo no Estado do RN; na quarta parte versa-se sobre o conceito de interdisciplinaridade e sua relação com as medidas socioeducativas, discorrendo em seguida na quinta parte como se materializa a interdisciplinaridade no CEDUC Pe. João Maria, e por fim as considerações finais.

2 BREVE HISTÓRICO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

Remontar a trajetória histórica dos direitos da criança e dos adolescentes remete previamente a criação, discussão e afirmação dos direitos fundamentais e dos direitos humanos. Segundo Luño citado por Saraiva (2005, p.17) os direitos fundamentais “[...] foram concebidos inicialmente como instrumentos de proteção da cidadania frente a onipotência do Estado [...] constituindo-se como uma categoria descritiva dos direitos humanos”.

Com o processo de construção e afirmação dos direitos fundamentais e humanos foi se desencadeando o processo de construção do direito à infância, estabelecendo ao longo da caminhada direitos específicos para o público infantojuvenil.

Segundo Mendez citado por Saraiva (2005), é possível situar a caminhada histórica do direito da criança no conjunto dos direitos fundamentais no panorama internacional enumerando em três etapas: a) de caráter penal indiferenciado; b) de caráter tutelar; c) de caráter penal juvenil.

Cada uma dessas etapas trouxe concepções diferentes sobre a infância, e demandou do Estado diferentes formas de atenção. No Brasil, os desdobramentos e a efetivação dessas três etapas foram absorvidos ao longo do processo de construção dos direitos à infância no país.

O caráter penal indiferenciado no Brasil, data do século XIX, a partir do desembarque de D. João VI com sua corte. Durante o período do Império registrou-se que a imputabilidade penal foi alterada várias vezes levando a morte muitas crianças e adolescentes.

Segundo Saraiva (2005) nessa época do ponto de vista da responsabilidade civil, não havia diferença entre uma criança um animal. A criança era vista como uma “coisa” de maneira indiferente ao mundo adulto e para as relações entre os indivíduos e o Estado.

Data desse período que a Igreja católica detinha o atendimento em abrigos a crianças em situação de abandono. Dentre as instituições da Igreja católica que realizavam esse trabalho, encontravam-se as Santas Casas de Misericórdia, cuja origem permeou o século XVI. As Santas Casas utilizavam como meio para recolher os órfãos abandonados e desprovidos e também donativos o sistema da roda dos expostos¹. No Brasil a primeira Santa Casa foi fundada em 1543².

Segundo Saraiva (2005) o atendimento as necessidades da população foi durante os primeiros quatrocentos anos do Brasil função exercida pela Igreja Católica. Registra-se que desde a chegada dos colonizadores até o início do século XX, houve total ausência do Estado no desenvolvimento de ações públicas e sociais.

A segunda etapa do direito da criança surgiu em meados do século XX, com o advento dos Tribunais de Menores³, nascia nesse período, o caráter tutelar do Estado sobre a infância. A criança deixava de ser tratada como “coisa” e indiferente quanto à responsabilidade civil, e passava a ser tratada como objeto da proteção do Estado e distinta do ser humano adulto. (Saraiva, 2005).

A proteção do Estado, lançada pela atuação dos Tribunais de Menores, do ponto de vista histórico se constituiu como um avanço, porém do ponto de vista social se constituiu em outro mal contra as crianças, pois a nova concepção de tratamento “objeto de proteção” resultou na criminalização da pobreza. Frente à atuação dos Tribunais se constituía a Doutrina do Direito do Menor, que apontava a carência como sinônimo de delinquência, caracterizando a pobreza como situação criminoso (perigosa) e os que estivessem nessa condição, vivenciando situação irregular, comparado aos padrões sociais da época.

¹ A Roda dos Expostos consistia em um cilindro oco de madeira que girava em torno do próprio eixo com uma abertura em uma das faces onde eram colocados os bebês abandonados. Essa estrutura física servia também para preservar o anonimato das mães que por questões culturais da época não podiam assumir a condição de mães solteiras. Disponível em: < www.promenino.org.br>. Acesso em: 17 de setembro de 2011.

² Disponível em < www.promenino.org.br>. Acesso em: 17 de setembro de 2011.

³ Os Tribunais de Menores surgiram no Brasil em 1923. O Primeiro surgiu nos Estados Unidos, onde se originou a primeira liga de proteção a Infância, Save the Children of World. (SARAIVA, 2005, p. 34).

Os Tribunais ao seguir o entendimento da Doutrina do Menor, realizavam por meio da figura dos juízes, todas as prerrogativas para julgar da mesma forma crianças e adolescentes em situação de carência e abandono ou infratores. (Saraiva, 2005). Os Tribunais em face dessa Doutrina seguiam os fundamentos da Doutrina da Situação Irregular, doutrina essa, que apresentou a criança em situação de pobreza e o adolescente infrator na categoria de menor/delinquente.

No Brasil a época da Doutrina da Situação Irregular foi marcada pelo Código de Menores, conhecido popularmente como Código Mello Mattos. O regime desse Código não era para todas as crianças, ele era aplicado aos menores com idade maior de 14 anos e menor de 18 anos, em situação de abandono ou delinquência. (Saraiva, 2005).

Em 1930, iniciava no Brasil a Era Vargas, que durou quinze anos ininterruptos (1930-1945). Durante essa Era, o regime do Código de Menores funcionou plenamente. Em 1942 no governo de Getúlio Vargas, período marcado pelo autoritarismo do Estado Novo, foi criado para o atendimento dos menores abandonados e delinquentes o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Este Serviço estava ligado ao Ministério da Justiça e funcionava semelhante ao Sistema Penitenciário para adulto, a diferença é que a população nele contida era menor de idade.

A metodologia utilizada pelo SAM era correicional-repressiva, e seu sistema dividia-se em dois: internatos (reformatórios e casas de correção) voltados para adolescentes autores de infração penal; e patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos voltados para menores carentes e abandonados. Em 1945, final da Era Vargas, o SAM passou a ser considerado pela sociedade um sistema repressivo e desumanizante, sendo rotulado como “universidade do crime” (Saraiva, 2005, p.42-43).

O período da Ditadura Militar para área da infância foi marcado por dois acontecimentos. Em 1964 por meio da Lei 4.513, foi instituída a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, que criou uma gestão centralizadora e vertical, estabelecendo padrões uniformes de atenção em seus órgãos executores. Cabia a todos os órgãos seguir de maneira uniforme a gestão, o conteúdo e o método aplicado. O órgão nacional responsável pela gestão dessa política foi a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e os órgãos estaduais executores foram as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBEMS). A instalação dessa política substituiu o SAM.

O segundo acontecimento foi o advento do Código de Menores de 1979, que se constituiu numa revisão do Código de 1927, trazendo dessa forma, na letra do seu texto a

continuidade da Doutrina da Situação Irregular e sua aplicação para os mesmos destinatários, crianças e adolescentes abandonados e autores de infração penal.

No mesmo ano em que se editava o Código de 1979 no Brasil, expressando o ápice da Doutrina da Situação Irregular, registrava-se vinte anos da Declaração dos Direitos da Criança (documento produzido pela Organização das Nações Unidas - ONU em 1959), sendo este documento ratificado pelo país. Nesse mesmo ano a ONU declarou que seria o Ano Internacional da Criança, e em face disso entendeu que deveria ser criado por meio de uma Convenção, reunindo os países signatários, uma Normativa Internacional para garantir a efetividade dos Direitos da criança lançados na Declaração de 1959.

A Convenção foi intitulada - Convenção das Nações Unidas de Direito da Criança - e durante dez anos essa Convenção discutiu a forma de efetivação dos direitos infantojuvenil. Em 1989, no trigésimo aniversário da Declaração de 1959, foi aprovada a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. (Saraiva, 2005, p. 56).

De acordo com Costa citado por Saraiva (2005), esse documento se constituiu no principal regramento internacional de Direitos da Criança. Foi ele que consagrou a Doutrina da Proteção Integral e serviu para consolidar um conjunto de legislações internacionais, denominadas “Doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança”.

Segundo Saraiva (2005) este conjunto de legislações internacionais anulou cabalmente a concepção tutelar do Estado sobre a infância, sepultando o conceito de “menor”, uma vez que apresentou para o mundo a criança e o adolescente na condição de sujeito de direito, como protagonista de sua própria história, titular de direitos e obrigações próprias e em peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.

Essa concepção de criança e adolescente gerou uma nova forma de atenção do Estado perante esse segmento social, promovendo outro contorno no funcionamento da Justiça da Infância e Juventude, e, além disso, lançou nova Política de Atendimento baseada na Doutrina da Proteção Integral. O advento dessa Doutrina inaugurou a terceira etapa do direito da criança - do caráter penal juvenil -, pois retirou a criança da tutela plena do Estado e trouxe para uma condição de sujeito de direitos.

No Brasil, a Doutrina da Proteção Integral foi adotada na década de 80. Nessa década o país estava passando por uma abertura democrática pós-ditadura militar. Efervescia no país movimentos de luta democrática de vários segmentos sociais na busca por garantia de direitos. A militância de alguns grupos e demais atores sociais envolvidos com a luta pelos direitos à infância, constituiu um grupo comprometido com a temática que conseguiu levar para o movimento constituinte a discussão sobre os direitos a infância, ao passo que permitiu

consagrar na Constituição Federal de 1988, expresso no art.227, o enfoque próprio da Doutrina da Proteção Integral, e isso um ano antes da Convenção dos Direitos da Criança ser aprovada pela ONU.

A presença desse artigo na Constituição garantiu a todas às crianças e adolescentes os direitos fundamentais e proteção sob forma especial, através de dispositivos legais. Em 1990, anos depois da promulgação da Constituição de 1988 foi aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, por meio da Lei nº 8.069/90, que se configurou na versão brasileira da Convenção das Nações Unidas de Direitos da Criança.

O ECA consolidou a Doutrina da Proteção Integral numa lei infraconstitucional, e se assentou de acordo com Saraiva (2005) no princípio de que todas as crianças, sem distinção, desfrutam dos mesmos direitos e sujeitam-se a obrigações compatíveis com a peculiar condição de desenvolvimento, devendo os órgãos e entidades de atendimento funcionarem como um Sistema de Garantia de Direitos (SGD), conforme orienta a Resolução nº 113 do CONANDA⁴.

A nova normatização provocou alteração radical na possibilidade de intervenção do Estado na vida de crianças e adolescentes. Quanto aos adolescentes em conflito com lei, o ECA estabeleceu um rol de medidas socioeducativas aplicadas de acordo com a capacidade do adolescente em cumpri-la, com as circunstâncias e a gravidade da infração. Nesse rol a privação de liberdade (intervenção direta do Estado) somente é aplicável em última solução, por breve tempo e em caráter excepcional.

Na caminhada secular pelos direitos da criança e dos adolescentes até chegar às normativas contemporâneas sustentadas pelos fundamentos da Doutrina da Proteção Integral, e no Brasil a contar com o ECA, resoluções e portarias dos órgãos que compõem o SGD, tornou-se um desafio cotidiano das instituições e órgãos de atendimento efetivar o conjunto dessas normativas.

Com base nesse desafio presente constantemente nas entidades de atendimento que trago uma reflexão sobre as medidas socioeducativas preconizadas no ECA, em especial sobre a importância do atendimento interdisciplinar no cumprimento da medida socioeducativa privativa de liberdade, em razão da interdisciplinaridade ser contemplada pela Doutrina da

⁴ A resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), estabelece que o Sistema de Garantia de Direitos se constitua na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (BRASIL, 2006).

Proteção Integral, e em específico vislumbrando que a soma de saberes diversos pode contribuir significativamente no acompanhamento das medidas socioeducativas.

3 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: NATUREZA SANCIONATÓRIA, PEDAGÓGICA E DE RESPONSABILIZAÇÃO

As medidas socioeducativas compõem a estrutura do ECA e encontram-se definidas no Título III, quando trata Da Prática de Ato Infracional, artigo 103 ao 128. São aplicáveis aos adolescentes em conflito com Lei, autores de atos infracionais, ou seja, quando passam à condição de vitimizadores. Elas são operadas e aplicadas de acordo com as “... características da infração, circunstâncias sociofamiliar e disponibilidade de programas e serviços em nível municipal, regional e estadual”. (Volpi, 2008, p.20).

O ECA define como ato infracional - a conduta descrita como crime ou contravenção penal (art. 103). Essa conduta, definida no ECA, mesmo correspondendo à tipificada no Código Penal ou na Lei de Contravenções Penais não é conceituada como tal, porque o adolescente é inimputável (art. 104), e até os dezoito anos, ele não tem ainda, de acordo com o ECA, pleno discernimento de seus atos, embora existam casos excepcionais.

Em decorrência desse entendimento é levado em consideração na apuração da prática do ato infracional, a condição de vulnerabilidade social do adolescente. De acordo com Simões (2008) o autor de ato infracional não é penalizado nos termos da lei aplicável aos adultos, mas inserido, embora compulsoriamente, em medidas socioeducativas, com a finalidade de sua reinserção social.

O rol das medidas socioeducativas é aplicável conforme a gravidade e o potencial de agressividade. São elas: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviço à comunidade; IV- liberdade assistida; V- inserção em regime de semi-liberdade; VI- internação em estabelecimento educacional (privativa de liberdade); VII- qualquer uma das previstas no art.101, I a VI. (art. 112 do ECA).

O ECA assegura aos autores de ato infracional quando da apuração a aplicação e execução de alguma das medidas citadas acima, as garantias materiais e processuais (art. 110 e 111 do ECA) e o respeito aos trâmites do devido processo legal.

O sistema operador das medidas socioeducativas figura-se sob a responsabilidade do sistema de justiça, formado pela Polícia, Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria, Judiciário, Órgãos Executores das medidas socioeducativas, e ainda da Assistência Social,

devendo todos, funcionar de maneira integrada e ágil para garantir a efetividade da Proteção Integral. (SARAIVA, 2005); (VOLPI, 2008); (MARTINS, 2011).

As medidas socioeducativas, além de estarem assentadas no ECA, possuem parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.594/2012, normativa que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Este documento de acordo com Simões, 2008, é um subsistema, de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo em escala federal, estadual e municipal, que versa sobre o atendimento socioeducativo desde o processo de apuração do ato infracional até a execução das medidas socioeducativas.

O Sinase apregoa que as medidas não podem ser vistas de maneira isolada do contexto social, econômico, político e cultural do adolescente, sendo previsto legalmente de maneira obrigatória, a participação familiar e comunitária, mesmo em caso de privação de liberdade. Elas devem ser vista de maneira holística, envolvendo o contexto pessoal, familiar e comunitário. Em decorrência disso, as unidades devem utilizar-se do princípio da incompletude institucional, isto é, devem utilizar-se ao máximo possível de serviços externos a unidade, como, serviços de saúde, educação, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, primando pela reinserção social, e o desenvolvimento da Proteção Integral.

De acordo com Volpi (2008) as medidas socioeducativas devem se constituir de tal forma, que garantam o acesso dos adolescentes às oportunidades de superação de sua condição de exclusão, bem como de acesso à formação de valores positivos na vida social.

Diante de tal pensamento, surge uma indagação: como a aplicação de uma medida socioeducativa pode transformar a vida de um adolescente a ponto dele não cometer novamente outro ato infracional, superar sua condição de exclusão, e construir novo projeto de vida baseado em valores positivos. Para responder esse questionamento, torna-se relevante abordar sobre a natureza real das medidas socioeducativas, se sancionadora, pedagógica ou de responsabilização, sobre a sua eficácia ou não, e como as unidades executoras das medidas devem funcionar para contribuir na formação de valores positivos.

Para o sistema de justiça garantir a efetivação da Proteção Integral, mediante a aplicação das medidas socioeducativas, significa dizer que elas devem ser apreciadas sob uma dimensão filosófica, jurídica, política, pedagógica, social e técnico-operacional, observado imprescindivelmente a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. De acordo com Meneses (2008), a ritualística aplicação de medidas socioeducativas, em nome da segurança social, é realizada para que o adolescente reconheça que imputabilidade não é sinônimo de

impunidade e para que ele compreenda que infringiu regras impostas pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Segundo Meneses (2008, p.84) o adolescente ao infringir regras merece uma sanção, como imposição de limites, mas igualmente com o direito de ser educado, o que implica ter a oportunidade de compreender os prejuízos causados pelos próprios atos.

Conforme o pensamento de Meneses (2008) depreende-se que as medidas socioeducativas, possuem natureza sancionatória à medida que impõe sanções (assentada quando da aplicação da medida), possui também natureza pedagógica à medida que a sanção implica numa finalidade pedagógica (socioeducativa) e possui também natureza responsabilizatória, à medida que faz o adolescente reconhecer que errou, ultrapassou limites e infringiu regras, devendo ser autor de processo judicial, onde terá que cumprir as determinações judiciais até o processo encerrar.

Relativo ao funcionamento das unidades executoras das medidas socioeducativas, o Sinase estabelece parâmetros a serem seguidos, bem com a Justiça da Infância e Juventude, a partir de suas determinações, assim como os dispositivos do ECA. O Sinase orienta que as unidades executoras das medidas, sejam dotadas de equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas, e que o corpo técnico dessa equipe possua conhecimento específico na área de atuação profissional, para realizar atividades socioeducativas de acordo com a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento. (BRASIL, 2006, p. 53).

O Sinase prevê que essa equipe multiprofissional seja constituída por profissionais de diferentes áreas de conhecimento e que tenham liderança pedagógica capaz de desenvolver um trabalho integrado e interdisciplinar, e possam mediante as dificuldades, reinventar suas práticas de modo que a dinâmica institucional garanta a horizontalidade na socialização das informações e saberes em equipe. (BRASIL, 2006, p. 41 - 48).

Prevê ainda, para o funcionamento das unidades e acompanhamento das medidas a construção do Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno, e o Plano Individual de Atendimento – PIA. (Brasil, 2006 p. 47; 52). A unidade construindo estes documentos, aplicando-os, possuindo equipe multiprofissional que atue de forma interdisciplinar e que conceba as medidas sob a ótica da natureza sancionatória, responsabilizatória e, sobretudo pedagógica, promoverá para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa maiores condições de superação da situação de exclusão social, assim como proporcionará a formação de valores positivos na vida social, ao ponto que ele construa novos projetos de vida e não volte a cometer outro ato infracional.

No que se refere especificamente à medida socioeducativa de internação (privativa de liberdade), objeto de estudo desse trabalho, é determinante pelo ECA e pelo Sinase que esta seja cumprida com o desenvolvimento do atendimento socioeducativo por equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar, buscando no atendimento a evolução pessoal e social do adolescente, possibilitando a inclusão social. De acordo com Sposati (2004) o alcance dessas perspectivas faz com que o indivíduo atinja um padrão civilizacional de cidadania e de inclusão social.

O ECA quanto a medida de internação, prevê do art. 121 ao 125 sua funcionalidade, discorrendo que tal medida é aplicável quando se trata de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração de outras infrações graves; e por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta, sendo esta medida sujeita aos princípios de brevidade e excepcionalidade.(art.121 e 122, do ECA). O seu cumprimento deverá ser em entidade exclusiva, em meio fechado, obedecida a rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração (art.123). O parágrafo único do art. 123 (ECA) discorre que “durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas”.

Esse parágrafo único retoma o que foi dito anteriormente, pois evidencia a importância da unidade ser dotada de equipe multiprofissional, e que esta utilize seus conhecimentos profissionais para atuar de maneira interdisciplinar com a finalidade de reinserir o adolescente na sociedade com novas posturas e valores positivos, por meio do desenvolvimento das “obrigatórias atividades pedagógicas”.

No parágrafo segundo, do art. 121 (ECA) é apresentado implicitamente à necessidade de equipe multiprofissional, e a importância da atuação desta de maneira interdisciplinar, pois taxa que a medida deve ser reavaliada a cada seis meses.

Uma reavaliação para subsidiar a decisão do juiz da infância e juventude quanto à manutenção da medida num espaço temporal de seis meses, deve condensar em um relatório a reunião de um maior número de posicionamentos técnicos de diferentes áreas de atuação, seja social, psicológica, pedagógica, jurídica, artístico-cultural, esportiva, de saúde entre outras, compilados sob ótica interdisciplinar sobre o mesmo socioeducando. A construção de um relatório com informações de diversas áreas de conhecimento reunirá para o juiz maior número de informações e elementos para subsidiar sua decisão.

Dada a importância que tem a composição de uma equipe multiprofissional em unidades executoras de medidas socioeducativas, que será apresentado um estudo sobre a importância da interdisciplinaridade no cumprimento da medida socioeducativa de internação

(privação de liberdade). O campo de estudo para essa análise terá como lócus, uma unidade socioeducativa de internação para o sexo feminino, localizada no município de Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte (RN), região Nordeste do Brasil.

4 DELINEAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

As medidas socioeducativas no Estado do Rio Grande do Norte são administradas por dois órgãos da administração pública, que as executam mediante a sua aplicação pela justiça da infância e juventude.

As medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC) são administradas e executadas pelas Prefeituras Municipais, por meio dos órgãos gestores municipais de assistência social, através dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (os CREAS), que realizam o acompanhamento das medidas, em razão de ser um dos serviços socioassistenciais de média complexidade, definidos na Resolução nº 109/2009 do CNAS⁵ (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

As medidas socioeducativas em meio fechado (restritivas e privativas de liberdade) são administradas pela Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), por meio da Coordenadoria de Programas de Proteção Especial (CPPE). É ela a responsável por organizar e administrar os recursos humanos, materiais, financeiros, e as instalações físicas para o funcionamento do sistema socioeducativo no Estado.

A referida Fundação está presente em 17 municípios do Estado, com ações e programas diversos, desenvolvidos em unidades regionalizadas. Com relação às unidades executoras de medidas socioeducativas a FUNDAC está presente em 04 municípios, mantendo 08 unidades sob sua administração. As unidades que atendem a medida de internação (privativa de liberdade) e semiliberdade são denominadas de Centro Educacional (CEDUC), e as unidades que atendem a internação provisória são denominadas de Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAD). O quadro demonstrativo a seguir apresenta a distribuição dessas unidades pelo Estado⁶.

⁵ CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

⁶ As informações sobre a FUNDAC encontram-se disponíveis em: <www.portal.rn.gov.br/content/aplicacao/fundac/instituicao/gerados/fundac.asp>; e em <www.portal.rn.gov.br/content/aplicacao/fundac/instituicao/gerados/area.asp>. Acesso em: 09 de outubro de 2011.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN				
	MUNICÍPIO	UNIDADE	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	SEXO
01	Natal	CEDUC Pe. João Maria	Internação (privação de liberdade); Semiliberdade e Internação provisória	Feminino
02		CEDUC Nazaré	Semiliberdade	Masculino
03		CIAD Natal	Internação Provisória	Masculino
04	Parnamirim	CEDUC Pitimbú	Internação (privação de liberdade)	Masculino
05	Caicó	CEDUC Caicó	Internação (privação de liberdade) e Internação Provisória	Masculino
06	Mossoró	CEDUC Santa Delmira	Semiliberdade	Masculino
07		CIAD	Internação Provisória	Masculino
08		CEDUC	Internação (privação de liberdade)	Masculino

Ao analisar a distribuição das unidades pelo Estado, observa-se que existe apenas uma destinada ao sexo feminino. Esse fato permite compreender que no RN, Estado formado por 167 municípios, concentra-se numa única região, especificamente no município de Natal/RN todo atendimento a medida socioeducativa, inclusive em meio fechado à adolescentes do sexo feminino.

Isso significa que as demais regiões do Estado não possuem unidades para o atendimento desse sexo e que todas as adolescentes ao receberem a aplicação de tais medidas são deslocadas de sua localidade para essa unidade. A constatação desse fato no Sistema Socioeducativo do RN é preocupante, tendo em vista que contaria o direito a convivência familiar e comunitária e o inciso VI, do artigo 124 do ECA, o qual preconiza que “é direito do

adolescente privado de liberdade, entre outros – permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável”.

Diante da ausência de outras unidades socioeducativas no Estado para o atendimento do sexo feminino, o estudo sobre a importância da interdisciplinaridade no cumprimento da medida socioeducativa de internação (privação de liberdade), terá como lócus a unidade socioeducativa CEDUC Pe. João Maria. Vale salientar que mesmo a unidade sendo mista (atende todas as medidas), o universo de análise abrangerá somente as adolescentes em privação de liberdade.

5 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E INTERDISCIPLINARIDADE

Para desenvolver o estudo proposto, torna-se relevante primeiro definir o conceito de interdisciplinaridade e sua relação com as medidas socioeducativas em meio fechado, (internação - privação de liberdade). A conceituação de interdisciplinaridade, antes de tudo não pretende aqui, esgotar todas as interpretações sobre o tema, e sim situar o leitor na discussão proposta.

A questão da interdisciplinaridade remete sem dúvida, a pensar numa relação de interação, complementaridade, mutualismo e reciprocidade. De acordo com Poloni⁷, “o termo interdisciplinaridade significa uma relação de reciprocidade, de mutualidade, que pressupõe uma atitude diferente a ser assumida frente ao problema de conhecimento, ou seja, é a substituição de uma concepção fragmentária por uma concepção unitária de ser humano.”

Para Poloni a interdisciplinaridade pressupõe “uma atitude de abertura, não preconceituosa, onde todo o conhecimento é igualmente importante, onde o conhecimento individual anula-se frente ao saber universal”. De acordo com Severino (2007), a interdisciplinaridade é a união de disciplinas diversas, que se encontram para se complementarem numa relação contraditória e dialética, onde cada área de conhecimento tem contribuições a fazer. Segundo Japiassú citado por Poloni, “a interdisciplinaridade caracteriza-se pela intensidade das trocas entre os especialistas e pelo grau de integração real das disciplinas [...]”.

Interdisciplinaridade, a partir da interpretação dos autores, consiste em unir saberes diversos de maneira solidária, onde enfoques e perspectivas serão absorvidos uns dos outros se complementando, objetivando aproximar-se da leitura do real.

⁷ Disponível em: <<http://www.cefetsp.br/edu/eso/delacirinter.html>>. Acesso em: 16 de outubro de 2011.

Relacionar o conceito de interdisciplinaridade com medidas socioeducativas significa acionar diversas áreas do saber, por meio de um corpo técnico profissional, em torno de uma de uma situação que requer integração de conhecimentos diferentes, uma vez que a medida socioeducativa é aplicada, tendo como finalidade o desenvolvimento pedagógico do adolescente, para além da responsabilização, respeitada a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.

Para desempenhar o trabalho na perspectiva interdisciplinar é necessário a composição de uma equipe multiprofissional, formada por profissionais de diferentes áreas de atuação que juntos unindo seus saberes diversos e se complementando terão condições de avaliar se a medida foi cumprida ou não, e efetivamente contribuir na evolução pessoal e social do adolescente.

No caso da medida de internação (privação de liberdade), é indispensável durante seu cumprimento a composição de equipe multiprofissional com atuação interdisciplinar, haja vista a necessidade obrigatória do desenvolvimento de atividades pedagógicas (§ único, art. 123 do ECA). É necessário que a equipe que realiza o acompanhamento técnico dessa medida tenha atitude interdisciplinar entre seu corpo técnico, e entre os adolescentes, promovendo durante o seu acompanhamento, permanente troca de informações e posicionamentos técnicos. Em síntese, cruzamento de saberes de maneira horizontal.

6 INTERDISCIPLINARIDADE: UM DESAFIO A SER MATERIALIZADO NO CENTRO EDUCACIONAL PADRE JOÃO MARIA – DADOS E RESULTADOS DE UM ESTUDO IN LOCO

O Centro Educacional Padre João Maria (CEDUC Pe. João Maria), unidade socioeducativa de atendimento para o sexo feminino, encontra-se localizada na zona administrativa norte da cidade de Natal/RN, situado à Avenida das Fronteiras, nº 1626, Conjunto Santa Catarina, bairro Potengi.

Funciona em um prédio próprio da FUNDAC, com capacidade para 12 (doze) internas. A sua infraestrutura é composta por: 04 dormitórios, com três leitos cada (totalizando 12); 02 dormitórios individuais (para recepcionar as adolescentes durante o atendimento inicial); 01 guarita; 01 recepção; 01 sala para a direção; 01 espaço para visita íntima; 01 sala para equipe técnica; 01 salão para atividades coletivas (auditório); 01 sala para secretaria; 01 cozinha; 01 refeitório; 01 sala para atendimentos médico; 01 sala para ensino regular; 01 sala para inclusão digital; 01 sala para atividades artesanais; e 01 lavanderia.

Atende adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação

(privação de liberdade); semiliberdade; internação provisória; e adolescentes em internação por regressão de medida.

O estudo proposto no CEDUC Pe. João Maria faz uma discussão sobre a importância da interdisciplinaridade no cumprimento da medida socioeducativa de internação (privação de liberdade). Para tanto, objetivou compreender junto aos dados colhidos a contribuição e a relevância do desenvolvimento do trabalho interdisciplinar, isto é trabalho desenvolvido com a união de várias áreas de conhecimento se inter-relacionando em detrimento do trabalho técnico individualizado, ainda que necessário, vislumbrando entender se o trabalho com esse direcionamento possibilita o desenvolvimento pessoal e social das adolescentes e sua inclusão social de modo mais célere.

Nesse sentido, buscou compreender, especificamente, se a dinâmica institucional permite o desenvolvimento de um trabalho interdisciplinar e integrado, se os recursos humanos desenvolvem rotina técnica que expresse a interdisciplinaridade entre si e entre as socioeducandas, e se os documentos institucionais expressam a interdisciplinaridade.

Para o desenvolvimento de tal estudo, utilizou-se como método: visita institucional a unidade, aplicação de questionários com perguntas fechadas e abertas, análise documental e observações. Os dados foram coletados no dia 04 de outubro de 2011, no período matutino, no horário das 8h30 min às 11h30 min.

É importante ressaltar que as adolescentes privadas de liberdade não tiveram acesso aos questionários, sendo os mesmos respondidos por profissionais responsáveis pela unidade de internação (diretora e vice-diretora). É válido mencionar que a princípio a intenção da coleta dos dados era com a equipe técnica e as adolescentes internas, mas devido a imprevistos na rotina institucional não foi possível entrevistar as adolescentes internas.

Os dados foram analisados qualitativamente, considerando a dinâmica institucional e as possibilidades de acompanhamento da medida de internação na perspectiva da interdisciplinaridade dentre às demais medidas acompanhadas pela unidade. Quanto aos resultados e a discussão dos dados, registra-se que foram analisados sob a ótica do ECA e do SINASE.

Os questionários aplicados no CEDUC Pe. João Maria possibilitaram a coleta de dados sobre a unidade, bem como compreender se a interdisciplinaridade se aplica no seu cotidiano. Os resultados e a discussão de tais dados seguem abaixo:

Os primeiros questionamentos foram sobre os documentos institucionais. Foi questionado sobre a Proposta Pedagógica procurando entender se ela é ordenadora da ação pedagógica e gestora do atendimento socioeducativo, como orienta o Sinase.

Nessa direção, foi informado, que tal Proposta é sim ordenadora de toda ação pedagógica desenvolvida na unidade, porém o fato da unidade ser mista (atender várias modalidades de medidas socioeducativas) exige que a Proposta Pedagógica seja reformulada, incluindo ações que possam atender todas as adolescentes, tendo em vista que cada medida possui rotina técnica de atendimento diferenciada. Tal reformulação foi mencionada, porque segundo a declarante a Proposta Pedagógica existente foi elaborada visando apenas o atendimento a medida de internação (privação de liberdade) e internação provisória.

Ao analisar a referida Proposta Pedagógica, evidenciou-se que esta foi elaborada em maio de 2011 e de fato não incluía as demais medidas atendidas na unidade. Na visita ao CEDUC foi esclarecido que tramita na FUNDAC a possibilidade das medidas serem desmembradas, pois já existe um prédio construído para atendê-las. No entanto, nenhuma ação concreta quanto a prazo existe para determinar esse desmembramento.

Diante da resposta informada e após estudar a Proposta Pedagógica, depreendeu-se que a formatação da unidade contraria as orientações contidas no Sinase, as quais observam que para cada medida é necessário ações pedagógicas, recursos humanos, infraestrutura e ambiente físico diferenciado, e além disso contraria o art. 120 do ECA, quando fala que o regime de semiliberdade pode ser determinado como forma de transição para o meio aberto.

Nessa realidade estrutural, torna-se complexo desenvolver uma proposta pedagógica que contemple todas as socioeducandas, pois é inevitável que ocorram situações desconfortáveis (tensão, quebra de regras na unidade, dificuldade de entendimento e aceitação de rotina diferenciada entre as adolescentes, etc) uma vez que todas circulam nos mesmos ambientes e sem distinção de horários. Essa realidade exige da equipe técnica um maior esforço para a realização das atividades, devendo o trabalho desenvolvido ser mais integrado.

Quando se questionou sobre o Regimento Interno e se este atende as necessidades de convivência da unidade, foi informado que este, atende sim a todas elas e também que ao aparecer no cotidiano da unidade algo que não está sinalizado no Regimento as regras são adaptadas na tentativa de segui-lo minimamente.

Um dado preocupante informado envolvendo às regras da unidade e a Proposta Pedagógica, diz respeito ao fluxo de entrada e saída das socioeducandas na unidade. Segundo a declarante, as adolescentes em privação de liberdade ficam revoltadas quando veem as de semiliberdade saindo da unidade aos finais de semana e para atividades externas. Observou-se que essa revolta existe porque a unidade atende no mesmo espaço ambas medidas, tornando complicado seguir a Proposta Pedagógica e estabelecer regras diferenciadas.

Outra informação preocupante a respeito das regras estabelecidas, em especial sobre a convivência das adolescentes na unidade foi o fato de não ter sido identificado na unidade policiais do sexo feminino para fazer a revista correta nas adolescentes em cumprimento de semiliberdade. Foi informado que quando as adolescentes retornam após o final de semana, algumas trazem objetos e/ou entorpecentes para o interior da unidade, gerando situações conflituosas, moeda de troca, estabelecimento de parcerias, entre outras situações. Evidenciou-se que a revista é realizada pelos educadores, sendo esta superficial, porque a elas não compete tal atividade.

Ao observar a realidade da unidade e a necessidade do estabelecimento de regras para manter a ordem institucional, torna-se imprescindível que o Regimento Interno e a Proposta Pedagógica passem por reformulação, a fim de atenderem todas as modalidades de medida ofertadas. Além disso, será necessário trabalhar de forma enfática dentre as atividades socioeducativas a dinâmica institucional e as definições de cada medida junto às adolescentes, procurando minimizar os picos de tensão e as situações que possam surgir na relação das adolescentes em cumprimento de medidas distintas.

Relativo aos recursos humanos, foi questionado sobre sua composição. Segundo a declarante a unidade estava contando com: 01 diretora; 01 vice-diretora; 01 assistente social; 02 pedagogas; 01 auxiliar de enfermagem; 01 advogado (defensor público); 01 monitor de esporte e lazer; 01 professor de teatro; 01 teóloga; 01 monitora de artesanato; 23 educadoras; 01 almoxarife; 01 cozinheiro; 01 auxiliar de cozinha, 01 secretária; 02 auxiliar de serviços gerais; e 08 policiais do sexo masculino.

Diante desse quadro de pessoal, observou-se a ausência de alguns profissionais necessários ao funcionamento da unidade, como psicólogos, nutricionistas, professores de ensino regular e policiais do sexo feminino. O déficit desses profissionais se configura em uma das maiores dificuldades enfrentadas pela unidade. No caso da falta de psicólogos, foi informado que quando a situação está muito tensa ou quando alguma adolescente precisa de atendimento psicológico urgente, a medida tomada é acionar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e aguardar um dos psicólogos se dirigir a unidade para realizar o atendimento.

O déficit de profissionais na composição dos recursos humanos é preocupante, tendo em vista que a unidade atende várias modalidades de medidas socioeducativas. A ausência dos profissionais relacionados implica no surgimento de situações-limite no interior da unidade, em especial a ausência de policiais do sexo feminino para o ato da revista adequada, e de profissionais de psicologia, pois é fundamental o desenvolvimento da assistência

psicológica durante o cumprimento da medida para que seja trabalhado o emocional os impactos na vida pessoal, comunitária e familiar das internas. A ausência de profissionais de psicologia possibilita a elevação de picos de tensão na unidade e de situações conflituosas

A inexistência de um profissional de psicologia na unidade comprova que o quadro de recursos humanos não está seguindo as orientações do SINASE, que estabelece que para atender até quarenta adolescentes deve ter no mínimo 02 psicólogos, entre outros profissionais.

Ao ser questionado sobre o desenvolvimento e aplicação do Plano Individual de Atendimento - PIA, foi informado que este instrumental é preenchido pela equipe técnica junto com as adolescentes, e durante o cumprimento da medida é alimentado e discutido em conjunto. No entanto, segundo a declarante os profissionais optam por preencher um PIA resumido em razão do quantitativo de profissionais.

Relativo ao PIA, observou-se que o fato dele ser preenchido e discutido em conjunto pela equipe técnica e socioeducandas, denota a ocorrência de multidisciplinaridade na equipe, pois na discussão do PIA os saberes profissionais se cruzam elegendo prioridades para o atendimento das adolescentes.

Quanto aos instrumentais utilizados durante o acompanhamento das medidas foi informado o uso do próprio PIA, da ficha pedagógica, a entrevista social, o desenvolvimento do atendimento médico, a visita domiciliar, entre outros. Além disso, equipe adota como critério para avaliar o cumprimento das medidas, o comportamento, a participação, o aproveitamento nas atividades, as concepções da socioeducanda sobre o convívio familiar e comunitária, o relacionamento com as outras adolescentes e funcionários, o respeito às normas institucionais, o respeito as determinações judiciais, entre outros.

Ao observar o Regimento Interno da unidade, percebeu-se que os critérios acima mencionados estão de acordo o § 3º do documento, quando fala o que compete à unidade no processo de acompanhamento das medidas, descrevendo além desses critérios a realização de alguns procedimentos, tais como, encaminhar laudos/pareceres psicológico, relatório social e parecer pedagógico.

Quando se questionou sobre as atividades socioeducativas e se elas contemplam os eixos estabelecidos no SINASE, quais sejam: Pedagógico; Institucional; Educação; Saúde; Diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual; Profissionalização; Esporte; Cultura; Lazer e Segurança, foi informado que a unidade buscar atender todos os eixos estabelecidos utilizando-se do princípio da incompletude institucional. Observando-se para tanto que a unidade busca parceria com diversas instituições para oferta de cursos, palestras, oficinas e

atividades de lazer, e que a FUNDAC possui um Centro de Treinamento Profissional para a oferta de cursos profissionalizantes. Segundo informado no ano de 2011, tal centro ofertou apenas um curso para as internas, demonstrando baixo aproveitamento de suas instalações e conseqüentemente baixo desenvolvimento Do quesito profissionalização das adolescentes.

Na visita ao CEDUC Pe. João Maria identificou-se que a única profissional de serviço social da unidade em razão da demanda existente não realiza algumas ações, dentre elas palestras, oficinas, reuniões temáticas, discussão, ou seja atendimento em atividades grupais, restando tempo apenas para trabalho de maneira individual, através de visitas domiciliares, articulação com o Poder Judiciário e acompanhamento das adolescentes, entre outras ações. Em virtude disso, observou-se que as atividades socioeducativas realizadas com as internas no interior da unidade são desenvolvidas em sua maioria pelas pedagogas, enquanto que as demais atividades ficam a cargo dos monitores de esporte, cultura, lazer, artesanato e religião.

Diante dessa informação, é possível inferir que nem todos os profissionais realizam atividades com as adolescentes no interior da unidade, embora se relacionem para discutir o PIA de cada adolescente.

Quanto ao desenvolvimento de atividades que expresse a convivência familiar e comunitária, tomou-se conhecimento de que ocorriam de várias maneiras. No que diz respeito à convivência familiar desenvolvia-se por meio de visitas institucionais dos familiares, contato telefônico (duas vezes por semana) e por meio de reuniões para festejar datas comemorativas. Relativo à convivência comunitária, em específico para as adolescentes em privação de liberdade, ocorria somente quando as adolescentes saíam para o acompanhamento médico e do dentista.

Observado essa informação, constatou-se que o direito a convivência comunitária preconizada pelo ECA (incluído pela Lei nº12.010) e estabelecido pelo Sinase não vinha sendo respeitado, tornando-se imprescindível que o órgão administrador da unidade empreenda esforços no sentido de garantir esse direito, visto que a sua violação representa uma negativa do Estado, quanto ao desenvolvimento da Doutrina da Proteção Integral, traduzindo-se para as adolescentes de modo geral, numa política de proteção a criança e ao adolescente falha e obstaculizada.

Sobre a integração da unidade com os órgãos que compõe o SGD, quais sejam Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública, Delegacias Especializadas, Defensoria, Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), entre

outros, foi informado que havia integração com a maioria deles, exceto com os Conselhos de direitos, devido a baixa articulação.

Na visita a unidade evidenciou-se a necessidade de aquisição de material de estudo, do tipo normativas, manuais, folhetos, entre outros, pois não constava em seus arquivos materiais básicos atualizados, como o ECA e a Resolução CNAS 109/2009. Foi informado que a equipe da Primeira Vara da Infância e Juventude realizava visitas a unidade uma vez por mês, ocasião em que esclarecia dúvidas da equipe e das adolescentes. O mesmo ocorria com o Defensor Público quando visitava a unidade para acompanhar os processos semanalmente, bem como com os oficiais de justiça, quando entregavam as comunicações.

Nessa direção, constatou-se que a unidade promovia integração com alguns órgãos do SGD, demonstrando nesse sentido a preocupação da unidade em respeitar o ECA, em especial o inciso V, do art. 88, quando fala da integração operacional dos órgãos, para efeito de agilização do atendimento. No entanto, interpretando esse mesmo artigo cabe a unidade manter integração não somente com o Judiciário, mas com todos os órgãos que compõem o SGD, a fim de promover agilidade na execução das medidas.

Na visita a unidade observou-se que ocorre a violação de alguns direitos das internas. Tal fato é preocupante, pois é inadmissível que um local exclusivo para atendimento socioeducativo desenvolva sua rotina institucional de maneira destoante das orientações das normativas, principalmente na unidade em questão, tendo em vista, que atende várias modalidades de medidas socioeducativas. Nessa direção, torna-se necessário que o órgão administrador empreenda esforços para desmembrar as medidas, capacitar à equipe, reorganizar as instalações físicas, completar a composição do quadro profissional, conforme orienta o SINASE, e forneça condições dignas de trabalho, procurando dessa forma modificações na perspectiva de zelar pelos direitos das internas.

Quando foi questionado a forma de atuação da equipe, se multidisciplinar e individualizada ou interdisciplinar, foi informado que a equipe realiza atendimentos individualizados, mas a maioria das ações é realizada de maneira interdisciplinar, isto é, discutindo em equipe os casos e tentando encontrar soluções em conjunto, caracterizando desse modo a presença de uma atitude interdisciplinar na equipe.

Observou-se que devido a unidade ser mista sua dinâmica institucional permite e exige que o trabalho seja interdisciplinar e integrado, fazendo com que a equipe tenha atitude interdisciplinar a todo momento, porque somente assim o acompanhamento da medida torna-se eficaz, produzindo na maioria das vezes o alcance dos resultados esperados.

Segundo informado o acompanhamento das adolescentes é feito em conjunto por toda a equipe desde o atendimento inicial até a saída da adolescente da unidade. Foi informado que na ausência dos técnicos as educadoras ou as responsáveis pela unidade (diretora ou a vice-diretora) atendem as adolescentes.

Quanto aos relatórios e pareceres, observou-se que são realizados individualmente, porém são discutidos em equipe os pontos relatados para saber se está divergindo ou convergindo os posicionamentos profissionais, e é avaliado sob o ponto de vista de cada técnico como a adolescentes vem cumprindo a medida.

Em situações-limite na unidade, como por exemplo, motim, fuga, briga, quebradeira, entre outras, foi informado que os profissionais presentes se reúnem e tomam decisões de urgência. Passado o momento de tensão os profissionais se reúnem novamente e discutem qual a melhor sanção disciplinar a ser aplicada.

Relativo a ocorrência de reuniões periódicas entre a equipe para discutir casos e encontrar soluções em conjunto, foi informado que estavam acontecendo semanalmente, nas quintas-feiras, ocasião em que trocavam informações sobre as adolescentes, discutiam os casos de maneira horizontal, trocavam experiências, e interagiam entre si. Foi informado que nas reuniões também eram avaliadas as atividades desenvolvidas e sua eficiência, promovendo alterações a partir da escuta profissional uns dos outros.

Observou-se na visita a unidade que durante as ações de monitoramento e avaliação é reservado espaço democrático para as internas expressarem sua opinião. De modo que se informou que as educadoras ao final da semana realizam reuniões com as adolescentes com essa finalidade.

Quando foi questionado se havia alguma ação institucional que expressasse efetivamente o trabalho interdisciplinar, para além da rotina de acompanhamento das medidas, informou-se que sim. Segundo a declarante essa ação ocorria durante as reuniões do Conselho Disciplinar, as quais consistem em reuniões com toda a equipe uma vez por mês, precisamente, na última quinta-feira. Em suas reuniões são deliberadas regras e adaptadas quando necessário para o funcionamento da unidade. São discutidos também os casos com maior nível de problemas e buscado encontrar soluções em conjunto a partir da escuta de todos os presentes, e além disso, discute-se sobre situações problemas existente entre os recursos humanos.

Na visita foi informado que as reuniões do Conselho Disciplinar ficaram suspensas por um tempo, mas desde que este voltou a funcionar notou-se a minimização dos problemas com

as internas e as dificuldades da unidade, de modo que estas passaram a ser discutidas sistematicamente buscando encontrar alternativas em conjunto.

Quando foi questionado se a equipe avalia o desenvolvimento do trabalho interdisciplinar em detrimento do trabalho individualizado como forma de contribuir no desenvolvimento pessoal e social das adolescentes em privação de liberdade, de modo a possibilitar de maneira mais célere sua inclusão social, formação de valores positivos e de novos projetos de vida, foi ressaltado que o trabalho interdisciplinar surte mais efeito do que o trabalho individualizado, visto que ele possibilita que os conhecimentos dos diferentes profissionais se somem em torno de um único caso, promovendo maiores chances do alcance das metas postas no PIA e por consequência o desenvolvimento pessoal e social e com isso posterior inclusão social.

Por último, questionou-se sobre as dificuldades em desenvolver o trabalho de maneira interdisciplinar. Neste sentido, foi relatado que não havia dificuldades e que a equipe procurava sempre desenvolver o trabalho com esse direcionamento, apesar de a unidade atender várias modalidades de medidas socioeducativas e ter déficit na composição do quadro profissional.

Diante dessa resposta, percebeu-se o esforço da declarante em afirmar o desempenho do trabalho pela via interdisciplinar. Entretanto, com base no que foi verificado in loco, depreendeu-se que há sim algumas dificuldades em realizar o trabalho de maneira interdisciplinar, visto que os documentos institucionais que norteiam o trabalho não estão adaptados, a equipe encontra-se incompleta e a dinâmica institucional exige rotinas técnicas e profissionais diversas já que trata-se de uma unidade mista.

Outrossim, observou-se que o único momento em que toda a equipe se reúne é nas reuniões do Conselho Disciplinar, resultando assim, no predomínio de ações técnicas individualizadas, direcionando a prática de atendimento de maneira multiprofissional, isto é, contrária à prática interdisciplinar pretendida. Desta feita, decorre que diante desses obstáculos a interdisciplinaridade não ocorre plenamente, apresentando-se nesse contexto como um desafio para instituição.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho ora exposto propôs apresentar uma reflexão sobre as Medidas Socioeducativas preconizadas no ECA, em razão de ser um desafio para os órgãos que compõem o SGD efetivar os preceitos de tal diploma e garantir que sejam zelados os direitos

dos adolescentes em conflito com a lei privados de liberdade, e buscou também apresentar um estudo sobre a Importância da Interdisciplinaridade no cumprimento da Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade.

Ao perpassar pelo primeiro tópico desse trabalho, inferiu-se que nem sempre existiu uma política de proteção à criança e ao adolescente nos moldes atuais, visto que as crianças e os adolescentes historicamente foram tratados de maneira excludente e sem direitos garantidos. Atualmente o tratamento ofertado a todas as crianças e adolescentes no Brasil e nos países signatários de documentos internacionais elaborados pela ONU na área da infância, sustentam-se na Doutrina da Proteção Integral, que expressa que todas as crianças e adolescentes sem distinção são sujeitos de direitos e deveres, pessoas em peculiar condição de desenvolvimento e tratados com e prioridade absoluta, sem excluir essas garantias dos adolescentes autores de ato infracional.

No segundo tópico, pôde-se observar na reflexão sobre as medidas socioeducativas, que elas quando aplicadas devem ser executadas para além do caráter responsabilizatório e sancionatório, a elas deve ser atribuído o caráter pedagógico. Nesse sentido, o adolescente em conflito com a lei, interno em estabelecimento socioeducativo, deverá ser atendido por equipe multiprofissional capaz desenvolver um trabalho interdisciplinar e integrado por meio de atividades pedagógicas, considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, de modo a possibilitar o seu desenvolvimento pessoal e social e contribuir para sua inclusão social, conforme estabelece o Sinase.

No terceiro tópico, observou-se que o sistema socioeducativo do RN possui apenas uma unidade para atendimento de adolescentes do sexo feminino, devendo a administração estadual empreender esforços no sentido de construir outras unidades, visto que o quantitativo atual contraria o ECA, em especial o inciso VI, do art.124.

No quarto tópico, observou-se que a interdisciplinaridade deve está presente na rotina de uma unidade socioeducativa, pois é fundamental a união de várias áreas de conhecimento, isto é diversos profissionais para acompanhar as medidas socioeducativas, visto que cada um contribui no processo de evolução pessoal e social dos adolescentes. No tópico seguinte, observou-se que a interdisciplinaridade ainda se constitui em um desafio a ser percorrido pelo CEDUC Pe. João Maria.

Os dados colhidos e os resultados apresentados in loco na referida unidade apontaram que a equipe técnica do CEDUC Pe. João Maria se esforça para desenvolver o trabalho de maneira interdisciplinar e integrada, procurando realizar minimamente ações unindo toda a equipe. No entanto, considerando que a unidade atende várias modalidades de medidas

socioeducativas, que seu quadro profissional não obedece ao quantitativo mínimo estabelecido pelo Sinase, a segurança é falha e as instalações físicas possuem inadequações, conclui-se diante do exposto que a integração do trabalho e a interdisciplinaridade não ocorrem plenamente na unidade, observando-se apenas um esforço por parte da equipe para o seu alcance, demonstrando com isso que a materialização da interdisciplinaridade é precária, se constituindo em um trabalho multiprofissional.

Diante disso, no intuito de reverter o atual quadro e materializar a interdisciplinaridade na instituição, sugere-se que seja urgentemente alterado o Projeto Pedagógico, bem como o Regimento Interno para que estes abarquem todas as modalidades socioeducativas desenvolvidas, posteriormente que a equipe busque desempenhar o trabalho (atividades, ações, acompanhamentos, entre outros) em conformidade com esses documentos institucionais, e em seguida procure vivenciar na rotina institucional ações que prevejam a interdisciplinaridade, tais como, encontros periódicos e sistematizados com todos os profissionais, capacitações, momentos de planejamento em conjunto, discussões de casos, entre outros, de modo que haja a socialização de informações de maneira horizontal e a construção de saberes envolvendo todos, a fim de possibilitar o redimensionamento das práticas adotadas sempre que necessário.

Por fim, entende-se que é necessário e legal imprimir ações interdisciplinares no âmbito do Centro Educacional Padre João Maria, a fim de respeitar o direcionamento do atendimento apregoado pela Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Levantamento Nacional: Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei 10101. Brasília, 2010.

_____. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, CONANDA.** Brasília, 2006.

_____. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** Brasília: Fórum Nacional DCA, 1990.

_____. **SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE).** Brasília: CONANDA, 2006.

MARTINS, Karina Tatiane da Costa. **A Importância do Atendimento Interdisciplinar no Cumprimento da Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade no CEDUC Pe. João Maria**. Artigo Científico (Especialização em Assistência Sociojurídica e Segurança Pública), Centro Universitário da Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma breve história dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil**. Promenino Fundação Telefônica, 17 set. 2011. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/ConteudoId/70d9fa8f-1d6c-4d8d-bb69-37d17278024b/Default.aspx>>. Acesso em: 17 de set de 2011.

MENESES, Elcio Resmini. **Medidas Socioeducativas: uma reflexão jurídico-pedagógica**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2008.

Rio Grande do Norte. Fundação Estadual da Criança e do Adolescente. **Instituição**. Disponível em: www.portal.rn.gov.br/content/aplicacao/fundac/instituicao/gerados/fundac.asp. Acesso em: 09 de outubro de 2011.

_____. **Instituição – Áreas de Atuação**. Disponível em: <http://www.portal.rn.gov.br/content/aplicacao/fundac/instituicao/gerados/area.asp>. Acesso em: 09 de outubro de 2011.

NATAL. Centro Educação Padre João Maria. **Proposta Pedagógica** (Documento Institucional), Natal, maio, 2011.

_____. Centro Educação Padre João Maria. **Regimento Interno** (Documento Institucional), Natal, maio, 2011.

POLONI, Delacir A. Ramos. **Integração e Interdisciplinaridade: uma ação pedagógica**. Disponível em: <<http://www.cefetsp.br/edu/eso/delacirinter.html>>. Acesso em: 16 de out de 2011.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em Conflito com a Lei: da indiferença à proteção integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. 2ª ed. rev. Ampl. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2005.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. 2ª ed. 3 vl. São Paulo: Cortez, 2008.

SEVERINO, Antônio Joaquim...[et al]; Jeanete L. Martins de Sá(org.). **Subsídios para uma reflexão sobre novos caminhos da interdisciplinaridade**. In: Serviço Social e Interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2007

SPOSATI, Aldaíza (Org). **Proteção Social de Cidadania: Inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal**. São Paulo: Cortez, 2004.

VOLPI, Mario (org). **O Adolescente e o Ato Infracional**. 7ed. São Paulo: Cortez, 2008.

THE IMPORTANCE OF INTERDISCIPLINARITY FULFILLING THE EDUCATIONAL MEASURE OF INTERNACION – FIELD EDUCATIONAL CLERICAL JOÃO MARIA

ABSTRACT

This Article presents a reflection on the importance of interdisciplinarity in the educative measure of internacion (deprivation of liberty), as well as an analysis on the rol of socio-educational measures recommended in the Child and Adolescent Statute (ECA). The present reflection, sought to understand how the composition of different professionals with different areas of knowledge can contribute effectively in fulfilling the educational measure of internacion, a time that the legal devices (Federal Constitution of 1988, in particular article 227, the ECA and the regramentos National System of Care Youth - SINASE), follow-up to preach the Doctrine of Full Protection, which does not distinguish between children and adolescents, printing all the same rights. To operationalize this reflection, took it as a field of analysis the Educational Clerical João Maria (CEDUC Fr.. João Maria) in Natal, the state capital of Rio Grande do Norte (RN).

Keywords: Educational Measure; Interdisciplinarity; Integration; Pedagogical Nature; Deprivation of Freedom.